



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº: 10/2021**  
**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“Suspende ponto facultativo nas repartições públicas no âmbito municipal e da outras providências”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 758/2011 e o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 758/2011 estabeleceu calendário com as datas comemorativas no âmbito do município;

**CONSIDERANDO** que a referida legislação reconheceu como ponto facultativo os dias que se comemora as festividades carnavalescas;

**CONSIDERANDO** que excepcionalmente, neste ano, em face da Pandemia decorrente do Coronavírus, Covid-19, e da recomendação das autoridades sanitárias para se evitar aglomeração;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o ponto facultativo previsto na legislação municipal destinado à comemoração das atividades carnavalescas.

**Art. 2º.** Em face da suspensão contida no artigo anterior funcionará, normalmente, todos os serviços públicos municipais, nos dias 15 a 17 de Fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos entre os dias 15 a 17 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carmésia, 10 de fevereiro de 2021.

**Atos Tácio Soares de Oliveira**

*Prefeito Municipal*

PUBLICADO EM 10/02/2021  
  
**IVANILDA COELHO ANDRADE**